



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1873/2002

Dispõe sobre contribuição à Fundação Cultural de Belo Horizonte, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir na proporção de 20% (vinte por cento), dos custos de construção do prédio destinado às atividades acadêmicas, no limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Fundação Cultural de Belo Horizonte, no imóvel doado pelo Município, localizado à rua José Pires B. de Moraes (Praça de Esportes).

Art. 2º - Para atender as despesas constantes da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a vigorar até a data de 31.12.2003, à seguinte dotação orçamentária:

02.08.12.364.0013.2049-3.3.30.41.00-Contribuições.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no art. anterior fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a usar parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, como também, anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de outubro de 2002

Antônio Dianese

Prefeito Municipal